

## TRANSPORTES METROPOLITANOS

Secretário: CLAUDIO DE SENNA FREDERICO  
Av. Paulista, 402 - Bela Vista - CEP 01310-903  
Fone: 288-8368

### COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Despachos do Coordenador  
De 15-3-2000 - CTC 1236-00  
Retífico o Despacho do Coordenador de 27-10-2000 - CTC-TCF-1193-00, onde se lê placa do veículo CLV-7250, leia-se placa do veículo CLU-7250, em relação ao Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo N.º 7423-A.

Golfinho Agência de Viagens e Turismo Ltda.  
Apav Infração Placa do Veículo Infrator-Conduutor  
7423-A 25-10-2000 CLU-7250 Golfinho Agência de Viagens e Turismo Ltda.

De 16-11-2000 - CTC-TCR-1237-00  
Com fundamento no artigo 42, inciso I, letra J, item 1, do Decreto 34.184 de 18-11-91, e em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 4-2-1992, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30-1-1986, alterado pelo Decreto 27.436 de 7-10-87, complementados pelo Decreto 41.659 de 25-3-1997, em seu artigo 57 - executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

Data da Placa do	Infração	Veículo	Proprietário-condutor
7649-A	13-11-00	CAJ-4087	Almerindo Alves da Silva
7623-A	13-11-00	CVS-3991	Bandeirantes S.A. Arrendamento Mercantil
7661-A	13-11-00	CPR-3542	Cia Itaú Leasing Arrendamento Mercantil
7620-A	13-11-00	BGE-6563	Cicero Tenorio Dias
7650-A	13-11-00	BLU-1365	Claudi Lopes de Almeida
7646-A	13-11-00	DBO-1249	João Eduardo Cameirão da Costa
7648-A	13-11-00	CLT-7259	Mercedes-Benz Leasing Arrend. Mercantil S.A.
7622-A	13-11-00	CAU-8012	Selma Dias Livrari
7571-A	13-11-00	CPR-7403	Washington de Miranda Blanco

## RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS

Secretário: ANTÔNIO CARLOS DE MENDES THAME  
Rua Butantã, 285 - Pinheiros - CEP 05424-140  
Fone: 3816-0700

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria SH 45, de 9-11-2000  
O Secretário da Habitação, com fulcro nas disposições contidas no artigo 273 e seguintes da Lei 10.261/68, com base no Acórdão da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de 21.9.1999, publicado no D.O. de 20.10.99, Processo TC-020206/026/97, que julgou irregulares a inexigibilidade licitatória e o contrato celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e a Associação Comunitária Vila Conceição, bem como ilegais as despesas respectivas, aplicando-se à espécie os incisos XV e XXVII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, decisão mantida pelo Tribunal Pleno, Sessão de 26.4.2000, determina:

Artigo 1º - A instauração de Sindicância, para apuração da ocorrência das apontadas irregularidades na inexigibilidade de licitação e no contrato celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e a Associação Comunitária Vila Conceição, e nas despesas decorrentes, bem como, para apuração dos prejuízos porventura causados à Administração Pública, designando para a condução dos trabalhos, a Comissão Processante Permanente da Pasta, integrada por: RICARDO GOMES CORREA, R.G. 3.212.982, Procurador de Estado Nível III; FRANCISCO OTÁVIO DE JORGE, R.G. 8.479.400, Assistente Técnico de Gabinete II; MARIANO GOMES, R.G. 2.919.952, Diretor Técnico de Departamento, sob a presidência do primeiro, conforme Resolução SH 044, de 01.08.2000, publicada em 4.08.2000.

Artigo 2º - A indicação da funcionária SILVIA EMÍLIA DA SILVA, R.G. 4.451.373-59, Oficial Administrativo, para secretariar os trabalhos na forma prevista no artigo 282, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado.

Artigo 3º - A observância do prazo de trinta dias, previsto no artigo 276 da Lei 10.261/68, comunicando-se o início dos trabalhos ao Tribunal de Contas e à Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria da Fazenda, junto àquela Corte. (Proc. SH-0478/04/2000 - Contrato CDHU 223/97)

Portaria SH 46, de 14-11-2000  
O Secretário da Habitação, com fulcro nas disposições contidas no artigo 273 e seguintes da Lei 10.261/68, com base no Acórdão da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de 21.9.1999, publicado no D.O. de 20.10.99, Processo TC-020207/026/97, que julgou irregulares a inexigibilidade licitatória e o contrato celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e a AMEM - Associação de Moradores de Ermelino Matarazzo, bem como ilegais as despesas respectivas, aplicando-se à espécie os incisos XV e XXVII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, decisão mantida pelo Tribunal Pleno, Sessão de 26.4.2000, determina:

Artigo 1º - A instauração de Sindicância, para apuração da ocorrência das apontadas irregularidades na inexigibilidade de licitação e no contrato celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e a AMEM - Associação de Moradores de Ermelino Matarazzo, e nas despesas decorrentes, bem como, para apuração dos prejuízos porventura causados à Administração Pública, designando para a condução dos trabalhos, a Comissão Processante Permanente da Pasta, integrada por: RICARDO GOMES CORREA, R.G. 3.212.982, Procurador de Estado Nível III; FRANCISCO OTÁVIO DE JORGE, R.G. 8.479.400, Assistente Técnico de Gabinete

II; MARIANO GOMES, R.G. 2.919.952, Diretor Técnico de Departamento, sob a presidência do primeiro, conforme Resolução SH 044, de 01.08.2000, publicada em 4.08.2000.

Artigo 2º - A indicação da funcionária SILVIA EMÍLIA DA SILVA, R.G. 4.451.373-59, Oficial Administrativo, para secretariar os trabalhos na forma prevista no artigo 282, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado.

Artigo 3º - A observância do prazo de trinta dias, previsto no artigo 276 da Lei 10.261/68, comunicando-se o início dos trabalhos ao Tribunal de Contas e à Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria da Fazenda, junto àquela Corte. (Proc. SH-0490/04/2000 - Contrato CDHU 200/97)

Portaria SH 47, de 14-11-2000  
O Secretário da Habitação, com fulcro nas disposições contidas no artigo 273 e seguintes da Lei 10.261/68, com base no Acórdão da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de 21.9.1999, publicado no D.O. de 20.10.99, Processo TC-17278/026/97, que julgou irregulares a inexigibilidade licitatória e o contrato celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e a Sociedade Amigos de Bairro Vila Progresso e Adjacências, bem como ilegais as despesas respectivas, aplicando-se à espécie os incisos XV e XXVII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, decisão mantida pelo Tribunal Pleno, Sessão de 26.4.2000, determina:

Artigo 1º - A instauração de Sindicância, para apuração da ocorrência das apontadas irregularidades na inexigibilidade de licitação e no contrato celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e a Sociedade Amigos de Bairro Vila Progresso e Adjacências, e nas despesas decorrentes, bem como, para apuração dos prejuízos porventura causados à Administração Pública, designando para a condução dos trabalhos, a Comissão Processante Permanente da Pasta, integrada por: RICARDO GOMES CORREA, R.G. 3.212.982, Procurador de Estado Nível III; FRANCISCO OTÁVIO DE JORGE, R.G. 8.479.400, Assistente Técnico de Gabinete II; MARIANO GOMES, R.G. 2.919.952, Diretor Técnico de Departamento, sob a presidência do primeiro, conforme Resolução SH 044, de 01.08.2000, publicada em 4.08.2000.

Artigo 2º - A indicação da funcionária SILVIA EMÍLIA DA SILVA, R.G. 4.451.373-59, Oficial Administrativo, para secretariar os trabalhos na forma prevista no artigo 282, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado.

Artigo 3º - A observância do prazo de trinta dias, previsto no artigo 276 da Lei 10.261/68, comunicando-se o início dos trabalhos ao Tribunal de Contas e à Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria da Fazenda, junto àquela Corte. (Proc. SH-0494/04/2000 - Contrato CDHU 162/97)

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicado  
Em obediência à Resolução 5, de 24-04-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tornamos público os pagamentos a seguir relacionados que foram feitos fora de Ordem Cronológica e sua inscrição no Siafem, por se tratar de despesa necessária e imprescindível.  
UGE - 250101

2000PD	VENCIMENTO	VALOR R\$
00789	20/11/00	79,05
TOTAL		79,05

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: JACQUES MARCOVITCH  
Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - CEP 05508-900  
F: 818-4244

### REITORIA

#### Resolução USP-4.800, de 20-11-2000

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa que abaixo especifica

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão de 23-3-2000, e ad referendum da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 5 anos, a partir de 1º-10-2000, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa denominado Núcleo de Apoio à Pesquisa em Microscopia Eletrônica na Agropecuária, criado pela Resolução 4.125, de 26-10-94.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 4.788, de 16-10-2000.

### PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

#### Resolução CoG-4.796, de 13-11-2000

Fixa o Calendário Escolar dos Cursos de Graduação da USP para o ano de 2001

A Pró-Reitoria de Graduação, tendo em vista o disposto no artigo 30 do Estatuto e considerando o deliberado pelo Conselho de Graduação, em Sessão de 26-10-2000, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - É fixado o Calendário Escolar dos Cursos de Graduação da USP, para 2001, que integra a presente resolução.

Artigo 2º - Dadas as peculiaridades de alguns cursos da USP, ficam as Unidades autorizadas, respeitando-se os prazos máximos, a estabelecer datas diferenciadas em relação às contidas no Calendário Escolar, devendo a Pró-Reitoria de Graduação ser informada dessas datas, até 30 dias após a publicação desta resolução.

Artigo 3º - Na hipótese de não serem ministrados duzentos dias de aula, ou um mínimo de cem dias em cada semestre, na forma estabelecida por este Calendário, as Unidades deverão providenciar a reposição das aulas.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação (Proc. 2000.1.28958.1.4).

### CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2001

#### Novembro/2000

- 2 - Finados. Não haverá aula.
- 14 - Data máxima para cadastramento, no Sistema Júpiter, de quaisquer alterações que devam integrar as Listas de Avaliação Final (frequências e notas) do 2º semestre.
- 14 - Data máxima para cadastramento de turmas para matrícula do 1º semestre de 2001, no Sistema Júpiter.
- 15 - Proclamação da República. Não haverá aula.

#### Dezembro/2000

- 4 a 22 - PERÍODO DE MATRÍCULA DOS ALUNOS para o 1º semestre de 2001.
- 15 - Data máxima para as Unidades decidirem e comunicarem, à Pró-Reitoria de Graduação, os desligamentos referentes aos artigos 75 e 76.
- 18 - ENCERRAMENTO DAS AULAS.
- 29 - Data máxima para entrega, pelos docentes, das Listas de Avaliação Final (frequências e notas) do 2º semestre, nas Unidades.

### 2001

#### Janeiro

- 8 e 9 - Inscrição de candidatos a eventuais vagas, remanescentes de processo de transferência, para graduados de nível superior e estudantes especiais.
- 12 - Data máxima para cadastramento, das Listas de Avaliação Final (frequências e notas) do 2º semestre de 2000, no Sistema Júpiter.
- 23 - A Pró-Reitoria de Graduação encaminhará às Unidades listas de alunos desligados no 1º e 2º semestres de 2000, para conferência e definição do número de vagas para o processo de transferência.
- 24 - Data máxima para cadastramento das matrículas no Sistema Júpiter.
- 30 - Seleção, no Sistema Júpiter, de alunos inscritos em disciplinas optativas e naquelas oferecidas nos termos da Resolução 3045/86.

#### Fevereiro

- 9 - Data máxima para solicitação de aproveitamento de estudos (dispensa).
- 10 - Data máxima para que os docentes entreguem as Listas de Avaliação Final (frequências e notas) dos alunos que realizaram as provas de recuperação.
- 12 e 13 - Matrícula dos ingressantes em 1ª chamada pela FUVEST.
- 19 - Matrícula dos ingressantes em 2ª chamada pela FUVEST.
- 19 - INÍCIO DAS AULAS.
- 20 - Data máxima para cadastramento das notas da recuperação, no Sistema Júpiter.
- 26 e 27 - Carnaval. Não haverá aula.
- 28 - Quarta-feira de cinzas. Não haverá aula.

#### Março

- 2 - Data máxima para matrícula de estudantes especiais, graduados e outros que não se enquadrem nas hipóteses de matrícula dos atuais alunos.
- 5 - Matrícula dos ingressantes em 3ª chamada pela FUVEST.
- 5 - Data máxima para aprovação de eventuais pedidos de RETORNO AO CURSO.
- 5 - Data máxima para divulgação e comunicação, à Pró-Reitoria de Graduação, do número de vagas por curso e critérios de seleção para transferência interna (entre diferentes cursos de uma mesma Unidade e cursos afins de outras Unidades).
- 5 a 9 - PERÍODO DE CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA PARA OS INGRESSANTES CONVOCADOS PELA FUVEST ATÉ A 3ª CHAMADA. É obrigatório o comparecimento do próprio aluno no Serviço de Graduação de sua Unidade.
- 6 a 9 - Inscrição para Transferência Interna.
- 9 - Data máxima para cadastramento de eventuais correções da Lista de Avaliação Final (frequências e notas) do 2º semestre de 2000.
- 12 a 16 - PERÍODO DE RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA DOS ATUAIS ALUNOS.
- 13 - Data máxima para divulgação dos resultados de aproveitamento de estudos (dispensa).
- 16 - Matrícula dos ingressantes pela lista de espera da FUVEST.

#### Abril

- 7 - Data máxima para divulgação dos resultados da Transferência Interna e comunicação, à Pró-Reitoria de Graduação, do número de vagas por curso, para o Processo de Pré-Seleção da Transferência/2002.
- 9 a 14 - Semana Santa. Não haverá aula.
- 25 - Data máxima para trancamento de matrícula em disciplinas.
- 26 - Data máxima para que as Unidades encaminhem propostas de disciplinas a serem ministradas entre períodos letivos regulares (disciplinas intersemestrais de julho).
- 28 - Data máxima para publicação do Edital da Pró-Reitoria de Graduação com os critérios para a prova de Pré-Seleção, a ser realizada pela FUVEST, para a Transferência/2002.
- 30 - Recesso escolar. Não haverá aula.

#### Mai

- 1 - Dia do Trabalho. Não haverá aula.
- 12 - Data máxima para publicação dos editais de transferências contendo os critérios para a Segunda etapa das provas a serem realizadas nas Unidades.
- 25 - Data máxima para entrega, ao Serviço de Graduação, dos horários das disciplinas e respectivas turmas para o 2º semestre.

#### Junho

- 4 - Data máxima para que as Unidades finalizem entendimentos sobre oferecimento de disciplinas a outras Unidades.
- 8 - Data máxima para cadastramento de turmas para a matrícula do 2º semestre, no Sistema Júpiter.
- 8 - Data máxima para que as Unidades cadastrem, no Sistema Júpiter, as alterações que devam integrar as estruturas curriculares de 2002.
- 13 - Data máxima para que as Unidades encaminhem, à Pró-Reitoria de Graduação, as alterações das estruturas curriculares de 2002.
- 13 - Data máxima para cadastramento, no Sistema Júpiter, de quaisquer alterações que devam integrar as Listas de Avaliação Final (frequências e notas) do 1º semestre.
- 14 - Corpus Christi. Não haverá aula.
- 15 e 16 - Recesso Escolar. Não haverá aula.
- 18 a 22 - Inscrição para estudantes especiais.
- 25 a 13/7 - MATRÍCULA DOS ALUNOS para o 2º semestre.

#### Julho

- 4 - ENCERRAMENTO DAS AULAS.
- 16 - Data máxima para entrega, pelos docentes, das Listas de Avaliação Final (frequências e notas) do 1º semestre, nas Unidades.
- 20 - Data máxima para cadastramento das matrículas no Sistema Júpiter.
- 23 - Data máxima para solicitação de aproveitamento de estudos (dispensa).
- 24 - Seleção, no Sistema Júpiter, de alunos inscritos em disciplinas optativas e naquelas oferecidas nos termos da Resolução 3045/86.
- 25 - Data máxima para que os docentes entreguem as Listas de Avaliação Final (frequências e notas) dos alunos que realizaram as provas de recuperação.
- 30 - INÍCIO DAS AULAS.
- 30 a 3/8 - PERÍODO DE RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA DOS ALUNOS, para o 2º semestre.

#### Agosto

- 6 a 10 - Período de matrícula de estudantes especiais.
- 10 - Data máxima para cadastramento de eventuais correções da Lista de Avaliação Final (frequências e notas) do 1º semestre de 2001.
- 10 - Data máxima para divulgação dos resultados de aproveitamento de estudos (dispensa).

#### Setembro

- 3 a 8 - Semana da Pátria. Não haverá aula.
- 28 - Data máxima para trancamento de matrícula em disciplinas.